

**Município de Carrapateira**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXV - Nº. 999 Carrapateira - PB, 05 de agosto de 2023

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 001/2023 SEC/EDUC. DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

*“Cria a Comissão Municipal de Gestão Escolar – COMGE da rede pública da Rede Municipal de Ensino de Carrapateira/PB, no exercício de 2024 e, dá outras providências.”*

**BRENDA KAROLYNNE DOS RAMOS SILVA**, Secretária Municipal de Educação de Carrapateira/PB, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 008/2022, de 12 de setembro de 2022, e ainda;

**Considerando** o art. 64 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 – que estabelece que a formação dos profissionais da educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional. E ainda o art. 67 da referida LDB – que a experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério nos termos das normas de cada sistema de ensino;

**Considerando** a META 19 – Estratégias: 19.11 e 19.12, constante do Anexo da Lei nº 227/2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME;

**Considerando** os incisos I a V, §1º, art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que trata das cinco condicionalidades que os entes federados devem cumprir para se habilitar a receber a complementação VAAR (Valor Anual Aluno Resultado) da União e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

**Considerando** a Resolução nº 01/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU), em 27 de julho de 2022, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria da gestão para fins de distribuição da complementação VAAR;

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de unidade escolares da Rede Municipal de Ensino de Carrapateira/PB.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Comissão Municipal de Gestão Escolar – COMGE, para atuar na implantação de instrumentos avaliativos de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Diretor de Escola nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Carrapateira, no exercício de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso I, §1º, Art. 14, da Lei nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

**§ 1º.** A Comissão Municipal de Gestão Escolar – COMGE será representada por:

- I. 01 (um) técnico representante do Poder Executivo ou Diretor de Departamento, indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
- II. 01 (um) servidor da área de Recursos Humanos;
- III. 01 (um) procurador municipal ou servidor indicado por ele;
- IV. 01 (um) representante dos Diretores de Escola de Ensino Fundamental ou Educação Infantil indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- V. 01 (um) representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
- VI. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores;
- VII. 01 (um) representante de pais dos estudantes escolhidos em assembleia.

**§ 2º.** Não poderá integrar a Comissão Municipal de Gestão Escolar – COMGE:

- I. os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção escolar;
- II. os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

**Art. 2º.** Caberá a Secretaria Municipal de Educação a definição dos membros integrantes da Comissão Municipal de Gestão Escolar – COMGE, a serem nomeados por meio de Portaria.

**Parágrafo único.** A Comissão Municipal de Gestão Escolar – COMGE, observada a legislação, terá como atribuições, dentre outras estabelecidas neste ato, a elaboração de Edital que estabeleça os critérios técnicos de mérito e desempenho para fins de execução do disposto no artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º.** O candidato que obtiver pontuação mínima na avaliação estabelecida no Edital de que trata o Parágrafo único, do artigo 2º desta Portaria, participará, após o processo de avaliação de mérito e desempenho, de consulta à comunidade escolar, na conformidade do estabelecido no Edital.

**Art. 4º.** O resultado da avaliação de mérito e desempenho será divulgado pela Comissão Municipal de Gestão Escolar – COMGE.

**§ 1º.** Caberá recurso em primeira instância, dirigido à Comissão Municipal de Gestão Escolar – COMGE, na conformidade do que for estabelecido no Edital, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da divulgação do resultado da avaliação de mérito e desempenho.

**§ 2º.** A Comissão Municipal de Gestão Escolar – COMGE decidirá o recurso no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a contar da data final para a apresentação de recurso.

§ 3º. Da decisão de primeira instância caberá pedido de reconsideração, dirigido ao Chefe do Poder Executivo, na conformidade do que for estabelecido no Edital, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da divulgação do resultado do recurso, que decidirá em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º. A nomeação de candidato aprovado no processo de avaliação de mérito e desempenho e selecionado pela comunidade escolar, resultará em designação à função ou cargo de Diretor de Escola, por ato do Prefeito, para um período de até 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez por mais até 02 (dois) anos, após Parecer da COMGE.

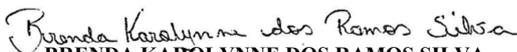
§ 1º. O aprovado no processo de avaliação de mérito e desempenho e consulta à comunidade escolar, para ser nomeado, assinará o TERMO DE COMPROMISSO DE MELHORIA NA GESTÃO ESCOLAR que terá por finalidade garantir o efetivo avanço dos indicadores educacionais, na respectiva unidade escolar em que atuará, bem como, a execução do Projeto Político Pedagógico – PPP e Normas Regimentais do Sistema Municipal de Ensino.

§ 2º. O não cumprimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MELHORIA NA GESTÃO ESCOLAR acarretará o desligamento da nomeação a qualquer tempo, garantida a ampla defesa e o contraditório e parecer da Comissão Municipal de Gestão Escolar – COMGE.

Art. 6º. As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em caso de necessidade.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação de Carrapateira/PB, em 04 de agosto de 2023, aos 253º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
BRENDA KAROLYNNE DOS RAMOS SILVA  
Secretária Municipal da Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, às 09:00 horas do dia 21 de Agosto de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CARRAPATEIRA–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/09; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35531003. E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br. Edital: http://www.carrapateira.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br. Carrapateira - PB, 20 de Julho de 2023  
CICERO MARCOS MENESES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA/PB  
CASA FRANCISCO GOMES PEDROSA**

**Portaria nº 011/2023 GAB/PRES**

Carrapateira - PB, 03 de agosto de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, Maria Jocineide Braz Cavalcante, portadora do CPF: 031.543.754-57, RG 2.050.026 SSP/PB, para o cargo de Diretora de Controle Interno da Câmara Municipal de Carrapateira/PB;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carrapateira – PB em, 03 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
SERAFIM CAVALCANTE PRUDÊNCIO  
Vereador Presidente